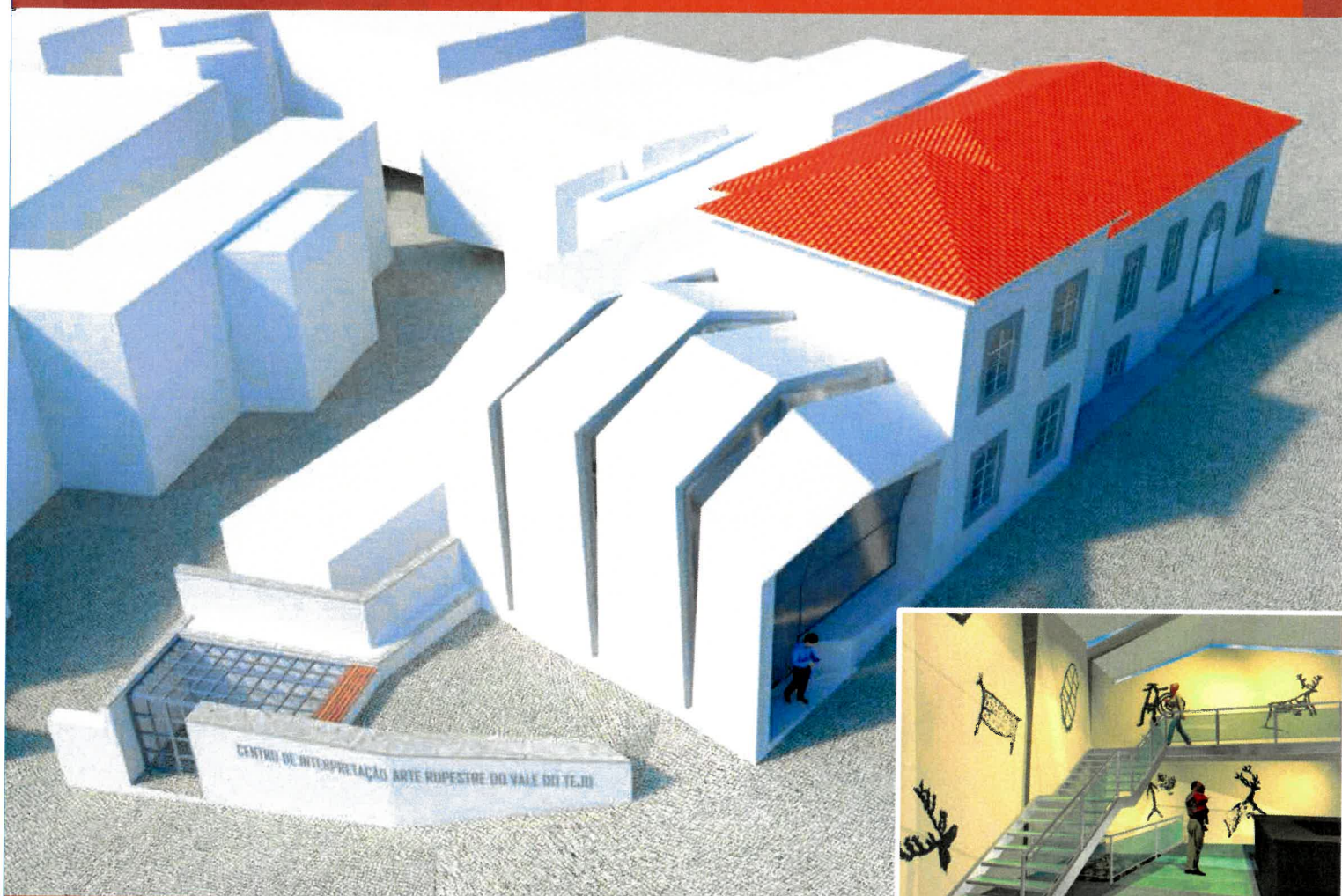


# Documentos Previsionais

ANO ECONÓMICO DE 2020



Relatório do Orçamento  
Grandes Opções do Plano  
Plano Plurianual de Investimentos  
Plano de Atividades Municipal  
Orçamento  
Normas de Execução do Orçamento  
Mapa de Entidades Participadas  
Notas Explicativas

Município de Vila Velha de Ródão  
Câmara Municipal






MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DO EXECUTIVO

De 31/10/2019

**PROPOSTA**

  
(O Secretário)

Considerando que:

1. Pelos documentos previsionais propostos para o ano de 2020, em anexo, elaborados ainda nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conforme indicação da DGAL, de acordo com o entendimento da Comissão de Normalização Contabilística (CNC)<sup>1</sup>, fica o Município do Vila Velha de Ródão autorizado a cobrar, no ano económico de 2020, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo.
2. A proposta de Orçamento para o ano de 2020 foi elaborado de acordo com os princípios e as regras previsionais definidas (i) no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e (ii) nos capítulos II-Princípios fundamentais e IV-Regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, seguindo uma política de afetação de recursos segundo critérios de seletividade, rigor e transparência, por forma a garantir a melhor afetação dos recursos disponíveis, gerando um Orçamento por programas, onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipais (PAM).
3. A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos e decisões dos tribunais.
4. A presente proposta de orçamento para 2020 cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações participadas por Fundos Comunitários.
5. As Grandes Opções do Plano para o ano de 2020 integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento do Exercício.
6. O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2020 discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, num horizonte temporal de 4 anos, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais.

<sup>1</sup> [Ofício Circular n.º 1323/2019 da DGAL-Elaboração e aprovação dos documentos previsionais das entidades públicas autárquicas para o ano de 2020:POCAL/Divulgação do entendimento da CNC](#)

  
B. Soares  
Secretário

7. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento propostas para o ano de 2020, as quais se apresentam em anexo aos Documentos Previsionais.

8. De acordo com o artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a proposta de orçamento deveria ser acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental. Por falta de regulamentação deste articulado, o Município de Vila Velha de Ródão optou, à semelhança dos anos anteriores, por não apresentar o referido documento.

*Propõe-se que:*

Nos termos da alínea c) do n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado ainda com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os **documentos previsionais para o ano de 2020** a seguir discriminados, que instruem a presente proposta e desta são parte integrante como:

ANEXO I - Relatório do Orçamento;

ANEXOII – Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Plano de Atividades Municipais e Orçamento;

ANEXO III - Normas de Execução do Orçamento;

ANEXO IV- Mapa de Entidades Participadas;

ANEXO V - Notas Explicativas (Reposições não Abatidas nos Pagamentos e Outras Receitas correntes)

Vila Velha de Ródão, Paços do Município, 28 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara



(Luís Miguel Ferro Pereira, Dr.)

